



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2020

Ref.: Tomada de Preço nº 10/2020

Homologado: 23/09/2020

Ref. Contrato de repasse nº 893318/2019/Ministério do Desenvolvimento Regional

Processo Administrativo nº 4.636/2020

O **Município de São Sepé**, pessoa jurídica de direito público, localizado na Rua Plácido Chiquiti, nº. 900, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Vice-prefeito no exercício no cargo de Prefeito, **Fernando Vasconcelos de Oliveira**, brasileiro, casado, Professor, portador da RG nº 5100408342 SJS/DI RS, CPF nº 012.621.450-66, residente e domiciliado na Rua Adail Moreira da Cunha, nº 129, Bairro Isolanda, nesta cidade, nesta cidade, de ora em diante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **Empreiteira Construir Eireli ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Ronay Brenner, nº 385, Cidade de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 05.539.019/0001-24, neste ato representada por seu sócio, Senhor **Evaner Medeiros de Oliveira**, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente aditivo, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula primeira. O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, incisos I, alínea "b" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Cláusula segunda. Constitui objeto do presente termo o acréscimo do serviço no valor do objeto contratual em **R\$ 54.968,76** (cinquenta e quatro mil e novecentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos), conforme solicitação justificativa pelo servidor Filipe Fernandes de Lima, Engº Civil – CREA/RS 234625, Fiscal da Obra, essa modificação encontra amparo no art. 57, § 1º, II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula terceira. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos supervenientes ocorridos durante a execução da obra, conforme justificativas técnicas anexas a este termo fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de acrescentar os quantitativos do contrato avençado no município, de modo a complementar a sequência do objeto do contrato.

Cláusula quarta. Prorroga o prazo para conclusão do objeto contratual por mais 60 (sessenta) dias, vigendo de **06/02/2022** a **07/04/2022**, conforme solicitação da contratada e justificativa pelo servidor Filipe Fernandes de Lima, Engº Civil – CREA/RS 234625, Fiscal da Obra, essa modificação encontra amparo no art. 57, § 1º, II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula quinta. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

Cláusula sexta. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente aditivo, que foi impresso em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de fevereiro de 2022.


Fernando Vasconcelos de Oliveira

Vice-prefeito no exercício no cargo de Prefeito
Contratante


Evaner Medeiros de Oliveira

Empreiteira Construir Eireli ME
Contratada

Testemunhas: _____